

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 38/2025/DA/SEMUSA/SEMEC**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 38/2025/DA/SEMUSA/SEMEC**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022: **CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR** a Portaria Conjunta nº 001/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA/SEMEC, publicada em 10 de outubro de 2024, que designa fiscais para atuarem na Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº. 12/2024/COJUSA/PGM, oriundo do Processo 00600- 00049727/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia. Nesse sentido, substitui-se o servidor ERONILDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 583783, pelo servidor EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON, matrícula nº 851031, para atuar como presidente dessa comissão.

**Art. 2º** - O servidor deve exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Compete ao Fiscal do Contrato:

- - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
- – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
- – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probó e cortês;
- – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
- – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;

- – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção
- Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
- – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
- – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
- – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

**Art. 4º** - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMUSA

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JAIME GAZOLA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

**ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUSA**  
Secretário Municipal De Resolução Estratégica De Convênios E Contratos - SEMESC

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 96A7E8A4

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:21E7C045

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2025. Edição 3947  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>